

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 10 DE MARÇO DE 2026

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 60

## GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

### PORTARIA Nº 0101/2026 – GMF

A DIRETORA DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014 e suas alterações dispostas na Lei nº 422, de 20 de março de 2025.

**CONSIDERANDO** a adesão do município de Fortaleza ao Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), instituído pela Portaria SGD/MGI nº 9.511, de 28 de outubro de 2025, como instrumento de governança para a implementação de medidas de segurança da informação e de proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação das diretrizes de privacidade e segurança da informação no âmbito da Guarda Municipal de Fortaleza.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída Equipe de Trabalho responsável pela implementação do primeiro ciclo do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), composta pelos seguintes servidores (as):

MEMBRO	CARGO	MATRÍCULA
DANIELLE CARINE DO NASCIMENTO	SUBINSPETORA	73542-01
FRANCISCO RAFAEL MARTINS DE ALBUQUERQUE	SUBINSPETOR	56116-01
LEILANE CORREIA DA SILVA	SUBINSPETORA	7340401
MARCELLA MARIA TABOSA DE ALMEIDA LIMA	INSPETORA	55250-01
RAQUEL POMPEU DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	106507-02
SHIRLEY LIRA CAVALCANTE	INSPETORA	60182-01

§ 1º A coordenação da Equipe de Trabalho caberá ao servidor FRANCISCO RAFAEL MARTINS DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 56.116-01, subinspetor, gerente da Célula de Tecnologia da Informação.

**Art. 2º** As atividades a serem desempenhadas pelos membros da Equipe de Trabalho de que trata o art. 1º compreendem:

I – realizar diagnóstico de maturidade em privacidade e segurança da informação no âmbito da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município;

II – elaborar plano de trabalho, contendo ações prioritizadas, prazos e responsáveis, em conformidade com as diretrizes do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI);

III – acompanhar a execução das ações previstas no plano de trabalho e propor ajustes sempre que necessário;

IV – exercer outras atividades correlatas necessárias à implementação do primeiro ciclo do PPSI.

**Parágrafo Único.** A atuação dos membros da Equipe de Trabalho é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração adicional.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORA DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 05 de março de 2026.

Inspetora Cristiane Fernandes da Silva Oliveira Correia

DIRETORA

GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

\*Assinado Digitalmente\*

## SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

### PORTARIA Nº 23/2026 – SEFIN

Dispõe sobre o Grupo de Estudos e Análises Tributárias, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN), para atuar na forma e no prazo que indica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, em especial, a norma contida no art. 70, inc. X, da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, no art. 6º, inc. IX, do Regulamento da Secretaria Municipal das Finanças, aprovado pelo Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que autorizam o

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 10 DE MARÇO DE 2026

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 61

Titular da Pasta a expedir Portaria e demais atos normativos sobre a aplicação de leis, decretos e regulamentos no interesse dessa Secretaria.

**CONSIDERANDO** a necessidade do aprimoramento permanente da gestão tributária com vistas a assegurar os recursos necessários para o custeio dos serviços públicos, de forma justa e eficiente, por meio da criação de instrumentos que permitam incentivar o recolhimento espontâneo dos tributos e a fiscalização eficiente das obrigações tributárias coibindo a inadimplência e a evasão fiscal;

**CONSIDERANDO** a realização de atribuições extraordinárias, superiores às decorrentes do trabalho normal para fins de percepção da Gratificação por Encargo de Estudos e Análises Tributárias, descritas no Anexo II, da Lei Complementar nº 313, de 17 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 323, de 28 de fevereiro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 15.225, de 10 de janeiro de 2022, alterado pelo Decreto nº 15.574, de 07 de março de 2023, que estabelece prazos e limites para sua concessão, e ainda, do Processo nº P085302/2026.

## RESOLVE:

**Art. 1º** O Grupo de Estudos e Análises Tributárias, instituído no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN), tem como o objetivo otimizar a receita tributária do Município, mediante a implementação de medidas inovadoras que visem a simplificação de procedimentos administrativos que fortaleçam as relações entre o fisco e o contribuinte cidadão, atendendo aos princípios da transparência, da cooperação, da justiça fiscal e da atenuação da regressividade, na forma prevista na EC nº 132/2023.

**Parágrafo único.** O Grupo de Estudos e Análises Tributárias a que se refere o caput deste artigo, será composto, por servidores que exerçam suas atribuições relacionadas à Administração Tributária, face as atividades descritas no Anexo II da Lei Complementar nº 313, de 17 de dezembro de 2021, para o Encargo de Estudos e Análises Tributárias.

**Art. 2º** Ficam designados os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para compor o Grupo de Estudos de que trata o art. 1º, os quais exercerão as seguintes atribuições:

**I** - especificar as regras de negócios, acompanhar a operacionalização e analisar o Sistema DEBFIS das imunidades previstas no art. 150, inciso VI, alíneas "b" e "c" da Constituição Federal;

**II** - operacionalizar regras de negócios para compartilhar NFS-e do ISS Fortaleza no Ambiente Nacional e integrar o Modelo Nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) com a escrituração fiscal do Município de Fortaleza;

**III** - aplicar fundamentos de inteligência artificial (IA) em modelos de predição de receitas, monitoramento de segmentos econômicos, identificação de indícios de sonegação e fraudes fiscais;

**IV** - estruturar em ambiente EAD – Educação a Distância, curso com conteúdo programático contemplando temas ligados à Educação Fiscal a ser ofertado aos cidadãos e contribuintes do Município de Fortaleza;

**V** - coordenar as atividades de planejamento, execução e monitoramento do "Programa da Conformidade Tributária do Município de Fortaleza";

**VI** - assessorar, realizar estudos e pesquisas para elaboração de minutas de normas necessárias para atualização e aperfeiçoamento da legislação tributária municipal, indispensáveis ao desenvolvimento estratégico nas atividades de tributação, fiscalização, arrecadação e cobrança dos tributos municipais;

**VII** - realizar estudos, projetos, experimentos, pesquisa e investigação na área de tecnologia da informação, para fins de atualização e aperfeiçoamento dos cadastros imobiliário e de pessoas, detecção de fraudes e cobrança dos tributos municipais, mediante uso de ferramentas de inteligência artificial e modelos de economia comportamental;

**VIII** - assessorar o Plano de Dados Abertos (PDA) da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN), permitindo o aprimoramento da gestão pública por meio do acesso à informação, do estímulo à participação e ao controle social;

**IX** – desenvolver estudos e elaborar palestras sobre a reforma tributária; e

**X** – acompanhar a implantação do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e da Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS.

**Art. 3º** Os membros do Grupo de Estudos e Análises Tributárias poderão requisitar qualquer servidor ou colaborador da SEFIN, para assessorá-los em suas reuniões ou para acompanhar a implementação das atribuições de que trata art. 2º desta Portaria, bem como convidar especialistas e representantes de outras secretarias e entidades municipais para o mesmo fim.

**Art. 4º** Os integrantes do Grupo de Estudo a que se refere o art. 1º desta Portaria farão jus ao valor da Gratificação por Encargo de Estudos e Análises Tributárias, na forma do Anexo I da Lei Complementar nº 313, de 17 de dezembro de 2021.

**Art. 5º** Os servidores designados na forma do Anexo Único desta Portaria atuarão sem prejuízo de suas competências funcionais regulares.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/03/2026 até 28/02/2027.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza – CE, data da assinatura digital.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 10 DE MARÇO DE 2026

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 62

\*Documento assinado digitalmente\*  
**Márcio Cardeal Queiroz da Silva**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

## ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 23/2026 - SEFIN

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	GEF
Stênio Brito de Sena Júnior	60002	Auditor do Tesouro Municipal	XII
Marco Aurélio Lima de Medeiros	54256	Auditor do Tesouro Municipal	XII
Osvaldo José Rebouças	69359	Secretário Executivo Municipal das Finanças	XII
Lauro Henrique Leite Chaves de Oliveira	62897	Auditor do Tesouro Municipal	XII
Sandro Ricardo Vasconcelos Bandeira	62894	Auditor do Tesouro Municipal	XII
Heloiza Beatriz da Silva Muniz	62893	Auditor do Tesouro Municipal	XII
Paulo Sérgio Dantas Leitão	15269	Analista do Tesouro Municipal	XII
Jorge Gomes Batista	54276	Auditor do Tesouro Municipal	XII
Celso Miranda Albuquerque	60026	Auditor do Tesouro Municipal	XII
Henrique César Mourão Mota	16605	Analista do Tesouro Municipal	XII

### SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

**ATO Nº 0866/2026 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº. 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P480185/2025; RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, à servidora LISANDRA SALES RABELO ASSUNÇÃO, matrícula nº 179255-01, Enfermeiro, lotada no Instituto Dr. José Frota - IJF, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, parágrafo único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza e o disposto no Decreto nº 13.956, de 12.01.2017, a partir de 14.11.2025. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, 25 de fevereiro de 2026. **Patrícia Maria Campos Pinheiro - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.** \*assinado digitalmente\*.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0877/2026 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº. 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P025653/2026; RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, à servidora MARIA WIKAELE MARINHO SOUSA, matrícula nº 179263-01, Enfermeiro, lotada no Instituto Dr. José Frota - IJF, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, parágrafo único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza e o disposto no Decreto nº 13.956, de 12.01.2017, a partir de 19.01.2026. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, 25 de fevereiro de 2026. **Patrícia Maria Campos Pinheiro - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.** \*assinado digitalmente\*.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0981/2026 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº. 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P409329/2025; RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, à Servidora ANA PAULA CAVALCANTE

SIMÕES, matrícula nº 95798-04, Terapeuta Ocupacional, lotada na Secretaria Municipal da Saúde-SMS, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, parágrafo único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza e o disposto no Decreto nº 13.956, de 12.01.2017, a partir de 01.10.2025. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, 27 de fevereiro de 2026. **Patrícia Maria Campos Pinheiro - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.** \*assinado digitalmente\*.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1221/2026 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº. 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P078650/2026; RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, à Servidora ADRIANA SOARES RADNAI, matrícula nº 178465-01, Técnico de Imobilização Ortopédica, lotada na Secretaria Municipal da Saúde-SMS, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, parágrafo único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza e o disposto no Decreto nº 13.956, de 12.01.2017, a partir de 24.02.2026. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, 03 de março de 2026. **Patrícia Maria Campos Pinheiro - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.** \*assinado digitalmente\*.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 2880/2026 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº. 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P078742/2026; RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, à servidora LUCIANA COELHO MARTINS, matrícula nº 71045-06, Enfermeiro, lotada no Instituto Dr. José Frota - IJF, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, parágrafo único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza e o disposto no Decreto nº 13.956, de 12.01.2017, a partir de 24.02.2026. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, 03 de março de 2026. **Patrícia Maria Campos Pinheiro - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.** \*assinado digitalmente\*.

\*\*\* \*\*